

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DA ZONA DO PINHAL,

PETROENSINO - ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA

E

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Considerando que:

- É condição essencial para o desenvolvimento do país em geral e do concelho de Pedrógão Grande em particular, a criação de condições que permitam uma maior e melhor qualificação da população que neles desenvolve a sua atividade em várias áreas do conhecimento e em domínios que contemplem o desenvolvimento e a investigação e capacidade de intervenção científica, cultural, técnica e, ainda, a formação de quadros;
- O Município de Pedrógão Grande tem como objetivo, entre outros, o de contribuir, dentro do possível, para o desenvolvimento atrás preconizado, através da disponibilização dos meios que permitam a sua concretização;
- O Instituto Politécnico de Tomar, estabelecimento integrado na rede do ensino superior público e com especial intervenção na área regional de influência do Médio Tejo, onde se enquadra o Município de Pedrógão Grande está especialmente vocacionado para a formação superior e pós secundária e para o desenvolvimento científico nas áreas atrás referidas, sendo, portanto, um parceiro estratégico disponível e imprescindível para a prossecução desses objetivos;
- A criação de condições para ser ministrada formação qualificante no Município de Pedrógão Grande em parceria com o Instituto Politécnico de Tomar, baseado no ensino e investigação pós-graduados, na formação tecnológica e profissional e na divulgação das tecnologias emergentes, materializará uma aposta no desenvolvimento sociocultural e económico da região, instituindo-se como ferramenta qualificada, tendo em perspetiva o reforço e contínua qualificação das potencialidades do seu tecido produtivo, suprimindo

uma lacuna existente no concelho de Pedrógão Grande no que respeita à qualificação e formação nessas áreas;

- A criação de uma parceria com o Instituto Politécnico de Tomar, naquela vertente, proporcionará a futura implementação de outras iniciativas e de projetos que fortaleçam a importância estratégica do Município de Pedrógão Grande;

Entre:

A Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal - PETROENSINO, Ensino e Formação Profissional, L.da, adiante designado por ETPZP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Dr. João Manuel Gomes Marques.

O Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida,

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

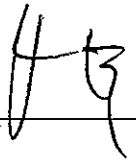
Objeto

- 1 – O presente protocolo tem por objeto a fixação do quadro de cooperação institucional entre o IPT e a ETPZP.
- 2 – A cooperação entre as entidades outorgantes do presente protocolo orientar-se-á pelos princípios de respeito mútuo e de liberdade de decisão de cada uma das partes quanto ao interesse, oportunidade e possibilidade de desenvolvimento conjunto de cada projeto ou atividade específica.

Cláusula 2.ª

Cooperação

- 1 – No âmbito do presente protocolo e com respeito pelos pressupostos em que assenta e pelos princípios nele definidos, o IPT e a ETPZP comprometem-se a cooperar nos domínios do ensino, formação, apoio técnico/consultoria e divulgação.



2— No âmbito da cooperação referida no número anterior o IPT compromete-se a:

- a) Facultar regularmente à ETPZP o elenco dos seus ciclos de formação de Técnicos Superiores Profissionais e de Licenciatura, para divulgação junto dos estudantes das suas escolas, como instrumento de escolha para continuação dos seus estudos, após conclusão do ensino secundário;
- b) Facultar a utilização dos seus Laboratórios, quer em Tomar quer em Abrantes, de acordo com a disponibilidade dos mesmos e devidamente enquadrada pelo acompanhamento de responsável indicado pelo IPT, mediante acordo a fazer caso a caso;
- c) Prestar apoio técnico humano e material em áreas de intervenção técnico-científica do IPT e que sejam de interesse para a ETPZP, em condições a acordar caso a caso;
- d) Colaborar na definição de programas de formação, bem como em estudos e trabalhos destinados a fundamentar ações de formação a desenvolver pela ETPZP;
- e) Ministras ciclos de estudos e ações de formação, considerada a sua disponibilidade e a possibilidade da sua ministração fora das instalações próprias do IPT, nas áreas de intervenção específicas dos seus ciclos de formação;
- f) A autorizar e afetar membros dos seus corpos de pessoal docente e não docente, necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e formação programadas e acordadas, reservando-se, no entanto, o direito de ponderar sobre a pertinência e conveniência da sua ausência das atividades regulares no IPT, de acordo com os interesses do Instituto Politécnico de Tomar e das suas unidades orgânicas e funcionais e com a garantia do cumprimento das suas obrigações em matéria de acumulação de funções e de compromisso de exclusividade;
- g) Colaborar na realização de Seminários, Conferências, Congressos, Workshops e outras iniciativas de caráter formativo;
- h) Divulgar as ações da ETPZP, através dos meios ao seu dispor, que caso a caso, forem consideradas adequadas.

3 – Por sua vez, no âmbito da cooperação referida no número 1, a ETPZP compromete-se a:

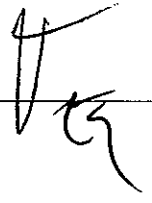
- a) Prestar ao Instituto Politécnico de Tomar, dentro das suas possibilidades, qualquer colaboração que lhe seja solicitada e que se enquadre no âmbito das suas competências;
- b) Promover no Município de Pedrógão Grande os Cursos de Técnicos Superiores Profissionais, Cursos de Licenciatura e demais atividades formativas realizadas pelo IPT;
- c) Apoiar a presença no Município de Pedrógão Grande de delegações credenciadas pelo Instituto Politécnico de Tomar, para divulgação das suas atividades formativas;
- d) Ceder espaços, devidamente infraestruturados, para a realização das atividades de ensino e formação a desenvolver pelo IPT na sede do Município de Pedrógão Grande que venham a ser acordadas;
- e) Apoiar o IPT em diligências com vista à obtenção de apoios financeiros, junto entidades nacionais, comunitárias ou outras, para financiamento das atividades a prosseguir no âmbito do presente protocolo, especificamente orientados para as que serão desenvolvidas no Município de Pedrógão Grande assumindo em parceria ou em articulação como o IPT, as necessárias candidaturas a esses apoios e o seu acompanhamento.

4 – As entidades outorgantes comprometem-se, ainda, a divulgar o conteúdo deste protocolo através dos meios ao seu dispor, nomeadamente por publicação nas respetivas páginas eletrónicas.

Cláusula 3.ª

Execução

Para cada situação ou atividade concreta de cooperação que o justifique, serão estabelecidas, através de adenda ao presente protocolo, as respetivas condições de execução, nomeadamente em termos de direitos e deveres específicos a observar pelas partes e de programação funcional, temporal e financeira.



Cláusula 4.ª

Cursos de Técnico Superior Profissional a Leccionar

1 – No quadro do estabelecido na cláusula anterior, é desde já acordada a promoção, a partir de Janeiro de 2015, data de início do ano letivo 2015/2016, da ministração no Município de Pedrogão Grande de quatro Cursos de Técnico Superior Profissional em Informática de Gestão, Design Multimédia, Produção de Conteúdos Digitais para PME's e Gestão Comercial e Vendas, na condição de o registo destes cursos, que para o efeito será submetido pelo IPT, vir a ser deferido pela Direção-Geral do Ensino.

2 - Os cursos referidos no número anterior, irão funcionar nas instalações sitas na Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal nos termos e condições estabelecidas nos números seguintes ou que vierem a ser acordados entre as partes.

3 – A ETPZP assegurará as condições físicas necessárias para manter o funcionamento regular do curso, assumindo os encargos das infraestruturas básicas e procedendo às adaptações e intervenções que se revelem indispensáveis para o garantir.

4 – No âmbito do acordado no número anterior caberá à ETPZP, nomeadamente, assumir os encargos com as despesas regulares de funcionamento decorrentes de consumos de água e energia elétrica e de limpeza e manutenção das instalações, bem como disponibilizar os recursos humanos necessários a garantir o funcionamento do edifício e o apoio técnico-administrativo às atividades desenvolvidas localmente.

5 – As condições de natureza financeira associadas ao projeto referido nos números anteriores serão acordadas, uma vez deferidos os registos dos Cursos de Técnico Superior Profissional em Informática de Gestão, Design Multimédia, Produção de Conteúdos Digitais para PME's e Gestão Comercial e Vendas, através de adenda ao presente protocolo.

Cláusula 5.ª

Comissão de Acompanhamento

Com vista a acompanhar a execução e concretização dos objetivos prosseguidos com o presente protocolo e coordenar os respetivos trabalhos, a ETPZP e o IPT acordam constituir uma Comissão de Acompanhamento, constituída pelo Professor do IPT, Dr. José Manuel Lopes Farinha e pelo Diretor Pedagógico da ETPZP, Mestre António José Figueira

~~Domingues, aos quais competirá dinamizar as atividades a desenvolver ao abrigo do presente protocolo e, a qualquer momento, reportar o ponto da situação dos mesmos aos outorgantes.~~



Cláusula 6.ª

Início e Prazo de Vigência

1 – O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração e vigorará por tempo indeterminado, podendo qualquer dos outorgantes denunciá-lo no termo de cada ano letivo, para o qual se fixa a data de 31 de Julho de cada ano, desde que o comunique à outra parte, por carta registada com aviso de receção, enviada com um mínimo de 6 (seis) meses de antecedência sobre aquela data.

2 – O disposto no número anterior não obsta à resolução do protocolo, por qualquer das partes, com efeitos imediatos, com fundamento em incumprimento continuado do mesmo, desde que comunicada à outra parte por carta registada com aviso de receção com expressa indicação do fundamento invocado.

3 – Para efeitos do disposto no número anterior considera-se haver incumprimento continuado quanto a parte que invocar o incumprimento tenha previamente notificado a outra, por carta registada com aviso de receção, para a necessidade de reparar a situação de incumprimento e, após o seu envio, a situação de incumprimento se tenha mantido por período superior a 45 dias contínuos.

Cláusula 7.ª

Disposições Finais

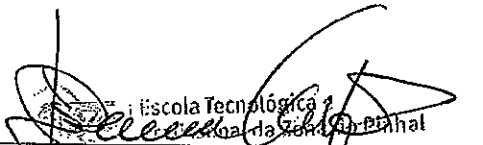
1 – Em caso de cessação do presente protocolo, a qualquer título, todos os materiais, utensílios e equipamentos pré-existent nas instalações cedidas pela ETPZP onde tenha lugar o funcionamento das atividades desenvolvidas ao abrigo do presente protocolo ou que tenham sido facultados ou disponibilizados pela ETPZP, ficarão na posse do ETPZP e todos os materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados ou adquiridos pelo IPT, ficarão na posse do IPT.

2 - Nem em caso de cessação do presente protocolo, a qualquer título, nem em qualquer outra situação, pode qualquer das partes a invocar o direito de retenção em relação a materiais, utensílios e equipamentos que integrem o direito de posse da outra.

Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2014.


Pela ETPZP

Pelo IPT



Escola Tecnológica e
Profissional da Zona do Pinhal

(Dr. João Manuel Gomes Marques)



INSTITUTO POLITECNICO
DE
TOMAR

(Prof. Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida)

PETROENSINO
ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA.
Contrib. N.º 504 505 890
Av. 25 de Abril - 3270-162 PEDRÓGÃO GRANDE
Tel.: (236) 480100/486341